

*o processo
está os votos a
favor de*

*PS - 8
EDU - 2
BE - 1
PSD - 1
CDS - 1*

Protocolo de Colaboração entre a Freguesia da Ajuda e Clube Atlético e Recreativo do Caramão

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada na Calçada da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente, Arq.º. Jorge Manuel Jacinto Marques, como 1.º Outorgante -----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE:** Clube Atlético e Recreativo do Caramão, pessoa coletiva n.º 501 081 313, Rua Clube Atlético e Recreativo do Caramão, n.º 70, Bairro do Caramão, 1400-067 Lisboa da Ajuda, neste ato representado pelo seu Presidente, Fernando Jorge Costa Lopes, como 2.º Outorgante -----

-----**Considerando que,**-----

- a) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º 235, n.º2 da CRP e o artigo 7.º, n.º1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL);
- b) Ao abrigo do artigo 7.º, n.º2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto;
- c) Ao abrigo do artigo 16.º, n.º1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- d) O Clube Atlético e Recreativo do Caramão, é uma instituição histórica na Freguesia da Ajuda com um vasto palmarés e um histórico de associativismo;
- e) O Clube Atlético e Recreativo do Caramão prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social;
- f) O Clube Atlético e Recreativo do Caramão apresentou um pedido de apoio a à atividade desportiva para o ano 2023, (em anexo).

- g) A atividade de Apoio primário à população em situação de Sem-abrigo, famílias em risco e famílias carenciadas pela associação CASA AMIGA nas instalações do Clube Atlético e Recreativo do Caramão:

É celebrado o presente protocolo com as seguintes cláusulas:

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente protocolo tem como objeto o compromisso do primeiro outorgante ao segundo outorgante na atribuição de uma comparticipação financeira na atividade “Zumba”, na disponibilização de atividades e monitores nos limites estabelecidos no presente documento, no apoio aos encargos que o Clube Atlético Recreativo do Caramão tem com a atividade social que a associação CASA AMIGA desenvolve nas suas instalações, assim como, no apoio à comemoração do aniversário do Clube Atlético e Recreativo do Caramão junto da comunidade.

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Apoio à Atividade Zumba)**-----

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante pela sua atividade de Zumba, nos seguintes termos:
 - a. Pagamento de 25 euros (vinte e cinco euros), por aula, na periodicidade de uma aula por semana;
 - b. O valor máximo não poderá ultrapassar os 1300 euros (mil e trezentos euros) correspondente às 52 semanas que perfaz o ano civil;

2. O Segundo outorgante compromete-se a:
 - a. À frequência no mínimo de 4 participantes por aula;

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Atividades socio-recreativas)**-----

3. O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar ao segundo outorgante monitores e as respetivas atividades na medida em que:
 - a. Não tenha um acréscimo de encargos para o primeiro outorgante;
 - b. Não coloque em causa o normal funcionamento das atividades do primeiro outorgante;
4. As partes, em qualquer momento por mútuo acordo podem acrescentar, cancelar, suspender ou adicionar atividade, nos limites da alínea a) e b) da presente cláusula;
5. As atividades são acordadas entre as partes de acordo com os números anteriores;

-----**QUARTA**-----

-----**(Apoio à realização de aniversário)**-----

1. A 1ª Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao 2º Outorgante no valor de 250 euros (duzentos e cinquenta euros), pela altura das comemorações do seu aniversário por motivo de apoio à realização da celebração do mesmo junto da comunidade;

-----**QUINTA**-----

-----**(CASA AMIGA)**-----

2. A 1ª Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao 2º Outorgante no valor de 600 euros (seiscentos euros) correspondentes aos custos que o mesmo tem com o acolhimento nas suas instalações da atividade social já referida da associação CASA AMIGA;
3. Caso a associação CASA AMIGA suspenda ou termine a atividade mencionada nas instalações do segundo outorgante, sem prejuízo do mesmo, o primeiro outorgante poderá suspender ou terminar na mesma medida o apoio a esta despesa.

-----**SEXTA**-----

-----**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**-----

- 1- O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura e vigora até 31 Dezembro 2023.

Lisboa, __ de _____ de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

Clube Atlético e Recreativo do Caramão,